

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



A. B.

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE ARRANJO DO PARQUE DE SANTA  
GERTRUDES

- C O N T R A T O -

INTRODUÇÃO:

Entre, de uma parte, a Fundação Calouste Gulbenkian, instituição portuguesa perpétua, particular, mas de utilidade pública geral, dotada de personalidade jurídica, com sede em Lisboa e escritório no Parque de Santa Gertrudes, Avenida de Berna, cujos estatutos foram aprovados pelo decreto-lei nº. 40.690 de 18 de Julho de 1956, neste contrato designada por "Fundação" e, de outra parte, os architectos paisagistas António Facco Viana Barreto, morador na Avenida Duque de Loulé, 90-1º. Lisboa, e Gonçalo Pereira Ribeiro Telles; morador na Rua de S. José, 204-1º Lisboa, foi ajustado e reduzido ao presente título particular o contrato de prestação de serviços constante das cláusulas seguintes:

I - Objecto do Trabalho

Artº. 1 - A Fundação encarrega os Architectos Paisagistas António Facco Viana Barreto e Gonçalo Pereira Ribeiro Telles, dos estudos e projecto de arranjo do Parque de Santa Gertrudes.

II - Condições Gerais

Artº. 2 - Na execução dos trabalhos de que foram encarregados, incumbe, designadamente, aos Architectos Paisagistas:

a)- a elaboração dos estudos preliminares, do ante-projecto

Stella B.  
14/2



e do projecto definitivo do arranjo do Parque, que abrangerão peças desenhadas e peças escritas.

- b)- a entrega dos desenhos a vegetal dos projectos elaborados.
- c)- a entrega de três exemplares completos do ante-projecto e de três exemplares completos do projecto, compreendendo as peças escritas e as peças desenhadas.
- d)- o estudo das propostas das empreitadas ou de fornecedores na parte que diz respeito ao projecto da sua incumbência e a elaboração dos respectivos pareceres sempre que nesse sentido lhes seja solicitado pela Fundação.
- e)- a assistência aos trabalhos, entendendo-se por tal acompanhar e orientar os empreiteiros e fornecedores, e ainda o pessoal que a Fundação venha a ocupar em trabalhos por administração directa.
- f)- prestar assistência e dar toda a colaboração necessária para a boa condução dos trabalhos e perfeita realização do empreendimento; - à Fundação, através dos serviços competentes; aos Architectos Autores do Projecto e demais técnicos especialistas que intervierem nos estudos bem como a todas as entidades que directa ou indirectamente intervenham na realização dos trabalhos abrangidos na sua incumbência.

Artº. 3 - Os documentos de projecto a que se refere o presente contrato, apresentados sob a forma escrita e desenhada,

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



A.  
B.A.

deverão ser assinados pelos Architectos Paisagistas e são da sua inteira responsabilidade.

Artº. 4 - Compete à Fundação, através do seu Serviço de Projectos e Obras, a coordenação e centralização de todos os estudos, para que se possa efectivar o cumprimento dos prazos e o bom andamento dos trabalhos.

Artº. 5 - O presente contrato teve o seu início no dia 15 de Maio de 1961 e considera-se em vigor até à conclusão do arranjo do Parque de Santa Gertrudes.

### III - Fases de Trabalho

Artº. 6 - O andamento dos estudos e projectos deverá ser condicionado a um Programa Geral de Trabalhos que os Serviços da Fundação estabelecerão de acordo com todos os técnicos que intervierem no Projecto da Sede e Museu.

No que respeita os estudos relativos ao arranjo do Parque de Santa Gertrudes, considerar-se-ão as seguintes fases de trabalho.

#### a) - Trabalhos preliminares

Em que estabelecerão as medidas convenientes para a conservação e defesa das árvores existentes e com interesse e que não serão afectadas pela localização do conjunto a edificar; aproveitamento das árvores recentemente plantadas que, vindo a ser levantadas requerem transplantação e depósito em viveiro em condições especiais a fim de poderem ser utilizadas no arranjo do

M.  
Wells



Parque; aproveitamento em pastas da relva existente e preparação em viveiro; elaboração de listas de plantas a adquirir imediatamente com o objectivo de as preparar em viveiro para utilização futura, etc.

b)- Estudo Prévio do Projecto do Parque

Em que se estabelecerá o zonamento do Parque e sua relação com as construções a edificar salientando as ideias e conceitos gerais que presidem à concepção do arranjo paisagístico.

c)- Ante-Projecto

Em que se esquematizam e analisam aqueles conceitos e ideias gerais; a concepção naturalista do partido arquitectónico da Sede e Museu como determinante do projecto do Parque; - o contraste, o movimento e a valorização botânica da flora.

O ante-projecto dividir-se-á em peças escritas - Memória justificativa e estimativa de custo - e Peças desenhadas das quais constarão pelos menos os seguintes documentos:

- Plano geral
- Zonamento definitivo
- Plano de modelação do terreno
- Plano base de implantação
- Esquema de arranjo das coberturas e terraços
- Esquema geral de drenagem
- Esquema geral de rega

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



A. Cat

d)- Projecto

Em que se pormenorizarão todos os estudos constantes do ante-projecto e se analisarão outros que a própria fase de trabalho justifica como a valorização de perspectivas e pontos de vista, o estudo de ambientes, a protecção de vistas, as panorâmicas do Parque etc., e ainda a protecção dos ventos e dos ruidos, a vedação do Parque e a sua integração no partido estético adoptado, etc.

O Projecto constará de :

I - Peças escritas

- Memória descritiva e justificativa
- Orçamento
- Normas técnicas para a execução dos trabalhos
- Medições que se justifiquem
- Minutas de Cadernos de Encargos

II- Peças desenhadas

- Plano Geral
- Plano definitivo de implantação e modelação do terreno - Movimento de terras
- Pormenorização e ajustamento dos sistemas de rega e drenagem
- Planos de plantação
  - Árvores
  - Arbustos

ref. Cat



- Herbáceas vivazes
- Revestimentos
- Tanques e lagos
- Terraços
- Pátios
- Pavimentos e caminhos dos ajardinados e Parque
- Pormenores de construção nos ajardinados e Parque. O Lago.
- Estudo de integração do Auditório ao ar livre.

### III - Estudos complementares do Projecto

- a)- Evolução do Parque
  - Crescimento
  - Evolução no decorrer das estações
- b)- A vida animal
  - Fauna natural seu equilíbrio e protecção
  - Fauna exótica de valorização

### IV - Honorários, Prazos e Penalidades

Artº. 7 - Considerando a complexidade do trabalho, as suas correlações com os restantes técnicos que intervêm no Projecto da Séde e Museu e a dificuldade de definir os limites dos volumes de obras directamente relacionadas com o arranjo do Parque de Santa Gertrudes, os Architectos-Paisagistas António Facco Viana Barreto e Gonçalo Pereira Ribeiro Teles, executarão os trabalhos definidos neste Contrato em regime de avença mensal, estabelecido nas seguintes condições:

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



*[Handwritten signature]*

a)-Avença mensal de 5.500\$00 (cinco mil e quinhentos escudos) a cada um dos Architectos Paisagistas no período de tempo iniciado em 15 de Maio de 1961 e a terminar com a entrega do Projecto definitivo do Arranjo do Parque.

Desta avença mensal serão retidos 10% como depósito de garantia. A verba correspondente será restituída depois de cumpridos os prazos para entrega dos trabalhos.

b)-Avença mensal de 2.750\$00 a cada um dos Architectos-Paisagistas, no período decorrente entre a data de entrega do Projecto e a conclusão dos trabalhos do arranjo do Parque.

§ Primeiro - Constituem encargo para os Architectos-Paisagistas as remunerações dos serviços prestados por quaisquer seus colaboradores.

§ Segundo - A escolha dos colaboradores é da inteira liberdade dos Architectos-Paisagistas podendo, no entanto, quando para tanto concorrerem motivos ponderosos, a Fundação vetar a sua escolha.

Artº. 8 - As despesas relacionadas com o fornecimento de elementos indispensáveis aos estudos a que se refere o presente contrato são da conta da Fundação, bem assim como os encargos da aplicação da lei do selo a quaisquer documentos.

Artº. 9 - O projecto definitivo do arranjo do Parque deverá ser

*[Handwritten signature]*



entregue até ao dia 31 de Março de 1963 uma vez que foram terminados o Estudo Prévio e o Ante-Projecto respectivamente em 30 de Junho e 31 de Dezembro de 1961.

§ Primeiro - Os "Trabalhos Preliminares" referidos na alínea a) do Artº. 6 como até à data se tem feito, realizar-se-ão nas épocas mais convenientes, simultâneamente com os estudos de projecto e sem prejuizo da data acordada para a sua entrega.

Artº. 10 - O prolongamento não justificado dos estudos na fase de ante-projecto ou de projecto para além das datas estabelecidas no Artº. 9 implica o pagamento da indemnização de Esc. 200\$00 diários que serão encargo da Fundação ou dos dois Architectos-Paisagistas, consoante o eventual atrazo for da responsabilidade de uma ou de outra parte.

Artº. 11 - Todos os casos omissos emergentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por mútuo acordo ou recorrendo às disposições legais em vigor, designadamente as Cláusulas e Condições Gerais de Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas, de 9 de Maio de 1906 e legislação complementar. Entende-se que todas as questões emergentes deste contrato ficam sujeitas sómente ao foro da Comarca de Lisboa, onde todas elas serão derimidas segundo a legislação aplicável a contratos desta natureza.



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Este contrato foi feito em duplicado aos 15 dias de  
mês de Março de 1962.

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Os Administradores



Os Engenheiros Agrónomos

e Architectos Paisagistas

*António Luís Fernandes Barros*  
*Genral Pereira Ribeiro Telles*

*AS* *Weller*  
*B.*